

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 371, DE 2022

Denomina "Governador José Ribamar Fiquene", o trecho da BR 010 entre o trecho do município de Davinópolis ao trecho Seco, no município de São Francisco do Brejão.

Autor: Deputado HILDO ROCHA

Relator: Deputado BOSCO COSTA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em exame, de autoria do Deputado Hildo Rocha, pretende denominar "Governador José Ribamar Fiquene" o trecho da rodovia BR-010, do Município de Davinópolis ao trecho Seco, no Município de São Francisco do Brejão.

O Autor justifica que o homenageado teve uma destacada trajetória profissional e política no Estado do Maranhão. Foi Juiz de Direito, Prefeito do Município de Imperatriz, Vice-Governador e Governador do Estado do Maranhão, além de ter exercido o cargo de Senador da República, pelo mesmo Estado.

O projeto foi distribuído às Comissões de Viação e Transportes, de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania e está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em exame, de autoria do nobre Deputado Hildo Rocha, pretende denominar “Governador José Ribamar Fiquene” o trecho da rodovia BR-010, do Município de Davinópolis ao trecho Seco, no Município de São Francisco do Brejão.

A referida rodovia integra o Subsistema Rodoviário Federal do Sistema Federal de Viação, nos termos do art. 12 da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011.

Nos aspectos em que cabe análise desta Comissão, a iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682/1979, cujo texto dispõe que “Mediante lei especial, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade”.

Portanto, verifica-se que o projeto de lei em questão atende aos aspectos de natureza técnica e jurídica e se enquadra na hipótese de “nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade”, visto que o homenageado teve uma destacada trajetória profissional e política no Estado do Maranhão, como Juiz de Direito, Prefeito do Município de Imperatriz, Vice-Governador e Governador do Estado, além de ter exercido o cargo de Senador da República.

Por fim, estamos apresentando duas emendas de redação ao projeto, a fim de enquadrá-lo nos aspectos da melhor técnica legislativa.

Diante do exposto, naquilo que cabe a esta Comissão analisar, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 371, de 2022, com as Emendas nº 1 e nº 2 anexas.

Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputado BOSCO COSTA
Relator



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 371, DE 2022

Denomina "Governador José Ribamar Fiquene", o trecho da BR 010 entre o trecho do município de Davinópolis ao trecho Seco, no município de São Francisco do Brejão.

EMENDA Nº 1

Substitua-se na ementa do projeto a expressão "trecho da BR 010 entre o trecho do município de Davinópolis ao trecho Seco, no município de São Francisco do Brejão" pela expressão "trecho da rodovia BR-010 entre o Município de Davinópolis, no Estado do Maranhão, ao povoado Trecho Seco, no Município de São Francisco do Brejão, no Estado do Maranhão".

Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputado BOSCO COSTA
Relator



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 371, DE 2022

Denomina "Governador José Ribamar Fiquene", o trecho da BR 010 entre o trecho do município de Davinópolis ao trecho Seco, no município de São Francisco do Brejão.

EMENDA Nº 2

Substitua-se no art. 1º do projeto a expressão "trecho da rodovia BR 010, no trecho entre o município de Davinópolis ao trecho Seco, no município de São Francisco do Brejão" pela expressão "trecho da rodovia BR-010 entre o Município de Davinópolis, no Estado do Maranhão, ao povoado Trecho Seco, no Município de São Francisco do Brejão, no Estado do Maranhão".

Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputado BOSCO COSTA
Relator

